

EDITAL DE REMATRÍCULA **Ano Letivo de 2027**

O Diretor do Colégio Universitário UNIFEDE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEDE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360 – Fone/Fax n.º (47) 3211-7116 – *home page* <https://www.colegio.unifebe.edu.br/>, usando das competências que lhe confere o artigo 10 do Regimento Escolar, considerando a legislação em vigor, por meio do presente EDITAL, torna público as rematrículas para o **Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio do Colégio UNIFEDE**, para o **ano letivo de 2027**, conforme segue:

1. DAS VAGAS

1.1 O processo de rematrícula destina-se ao preenchimento das vagas oferecidas para o Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio do Colégio UNIFEDE, para o ano letivo de 2027, e são limitadas por turma conforme estabelecido na legislação vigente.

1.2 Para o Ensino Fundamental I, as aulas serão ministradas no período matutino, de segunda a sexta-feira, das 7h20min às 11h40min.

1.3 Para o Ensino Fundamental II, as aulas serão ministradas no período matutino, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h50min.

1.3.1. No período vespertino, haverá aulas curriculares obrigatórias para o Ensino Fundamental II, em um dia da semana, conforme horário a ser informado no ato da matrícula.

1.4 Para o Ensino Médio, as aulas serão ministradas no período matutino, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 12h.

1.4.1. No período vespertino, haverá aulas curriculares obrigatórias para o Ensino Médio, em dois dias da semana, conforme horário a ser informado no ato da matrícula.

2. DO PROCEDIMENTO DE REMATRÍCULA

2.1 As rematrículas dos alunos do Colégio UNIFEDE para o ano letivo de 2027 serão realizadas de 30 de setembro de 2026 a 9 de outubro de 2026.

2.2 Fica garantida a vaga do aluno atualmente matriculado no 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º ano do Ensino Fundamental I, no 6.º, 7.º, 8.º e 9.º ano do Ensino Fundamental II e 1.ª ou 2.ª Série do Ensino Médio do Colégio UNIFEDE, cuja rematrícula seja realizada até o dia 9 de outubro de 2026 (sexta-feira).

2.3 Documentação necessária para a rematrícula

- a) requerimento de matrícula para a série respectiva, assinado digitalmente pelo responsável legal e financeiro;
- b) contrato de prestação de serviços de educação assinado digitalmente pelo responsável legal e financeiro;
- c) comprovante de residência dos pais ou responsáveis, atualizado (via *ClassApp*);
- d) carteira de vacinação atualizada (via *ClassApp*);
- e) declaração da situação vacinal original.

I – a rematrícula requerida somente será considerada efetivada e com a consequente garantia de vaga para a série solicitada, se verificada a inexistência de débitos financeiros com a Fundação Educacional de Brusque – FEBE, em quaisquer níveis de ensino, pago o Adiantamento da Anuidade Escolar e entregue o Requerimento de Matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços de Educação devidamente assinados pelo Responsável Legal e Financeiro;

II – o boleto do adiantamento da anuidade escolar deve ser pago até o dia 15 de outubro de 2026 (quinta-feira);

III – para a efetivação da rematrícula é necessário estar em dia com a documentação e as mensalidades escolares, quitando ou renegociando pendências financeiras, podendo a Fundação Educacional de Brusque – FEBE exigir a apresentação de um ou mais fiadores para garantir o adimplemento das mensalidades;

IV – os procedimentos acima devem ser considerados como reserva de vaga, uma vez que a aprovação na série ou ano atual só será considerada após a conclusão das avaliações finais.

3. DA ANUIDADE ESCOLAR

3.1 O valor da Anuidade Escolar para alunos rematriculados no Colégio UNIFEBE para o ano letivo de 2027 é o estabelecido na tabela abaixo, sendo um valor de Adiantamento da Anuidade Escolar e mais 12 (doze) parcelas mensais de igual valor de 01/2027 a 12/2027.

Nível de Ensino	Adiantamento da Anuidade Escolar R\$	12 (doze) parcelas mensais R\$	Desconto pontualidade R\$	12 (doze) parcelas mensais com desconto pontualidade R\$	Valor do pagamento após o vencimento R\$
1.º ano	507,65	1.124,36	112,44	1.011,92	1.124,36
2.º ano	507,65	1.124,36	112,44	1.011,92	1.124,36
3.º ano	507,65	1.124,36	112,44	1.011,92	1.124,36
4.º ano	507,65	1.124,36	112,44	1.011,92	1.124,36
5.º ano	507,65	1.124,36	112,44	1.011,92	1.124,36
6.º ano	507,65	1.124,36	112,44	1.011,92	1.124,36
7.º ano	507,65	1.124,36	112,44	1.011,92	1.124,36

8.º ano	507,65	1.124,36	112,44	1.011,92	1.124,36
9.º ano	507,65	1.124,36	112,44	1.011,92	1.124,36
1.ª Série	507,65	1.185,42	118,54	1.066,88	1.185,42
2.ª Série	507,65	1.278,40	127,84	1.150,56	1.278,40
3.ª Série	507,65	1.681,34	168,13	1.513,21	1.681,34

3.2 As parcelas mensais vencem no dia 15 (quinze) de cada mês, sendo o vencimento da primeira em 15 de janeiro de 2027 e da última em 15 de dezembro de 2027.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Colégio UNIFEDE oferecerá atividades complementares extraclasse durante o ano letivo, sendo estas opcionais aos alunos.

4.2 Serão obrigatórios o uniforme escolar em todas as atividades e o jaleco branco para as atividades desenvolvidas nos Laboratórios do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEDE.

4.3 Os pais ou responsáveis devem apresentar, no ato da matrícula e atualizar sempre que necessário, as informações essenciais do aluno, tais como: laudo médico, necessidade de medicações, restrições, telefones de contato e emergência.

4.4 O Colégio UNIFEDE não é credenciado pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/SC para oferta de educação especial, na forma preconizada pela Resolução CEE/SC n.º 100/2016, de 13/12/2016.

4.5 Em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, de 14/8/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o aluno e/ou seu Responsável Legal desde já ficam cientes mediante a concretização da matrícula, que autoriza que seus dados pessoais sejam utilizados para inúmeras situações internas do Colégio, tais como matrícula, matrícula, contratos de prestação de serviços de educação, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diplomas, questões relativas ao atendimento ao estudante, bolsas de estudo, remessa de informações aos órgãos públicos para os mais diversos fins previstos na legislação, bem como, em caso de inadimplência, para com o pagamento das mensalidades escolares; sendo que os dados do aluno poderão ser encaminhados e inscritos em órgãos de proteção ao crédito e, inclusive, disponibilizados para empresa especializada de cobranças caso sejam necessários procedimentos administrativos ou judiciais para recebimento dos valores devidos.

4.6 As aulas serão ministradas em salas de aula ou em locais que o Colégio UNIFEDE indicar, bem como podendo ser desenvolvidas por meio de tecnologia remota em formato *Take-Home*, tendo em vista a natureza dos conteúdos e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

4.7 Mais informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria Escolar do Colégio UNIFEDE, por meio do telefone (47) 3211-7116, pelo e-mail secretaria@colegio.unifebe.edu.br ou pelo aplicativo *ClassApp*.

4.8 O Colégio UNIFEDE tem seu regime de funcionamento credenciado pelo Decreto Estadual n.º 1.761/2018, de 18/10/2018.

4.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção do Colégio UNIFEDE.

4.10 O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Brusque, 29 de setembro de 2026.

Prof. LEONARDO RISTOW
Diretor

Publicado no Colégio UNIFEDE em 29 de setembro de 2026.